



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 325/94.

"AUTORIZA ISENÇÃO DE LAUDÊMIUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:  
---

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Isenção do recolhimento de Laudêmio incidentes sobre uma área de 16.000 m<sup>2</sup> (dezesseis mil metros quadrados), parte de um todo maior medindo 600.000 m<sup>2</sup> (seiscentos mil metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matriculada sob o nº 8.653 do livro nº 02, localizada na Fazenda Bonsucesso.

Art. 2º - A área de 16.000 m<sup>2</sup> (dezesseis mil metros quadrados), a que refere o Artigo 1º desta Lei, destina-se a Construção de um Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC, doada pela empresa ARACRUZ CELULOSE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Laudo Muller, nº 116 - 21º, 22º e 40º andar, Praia de Botafogo - RJ, inscrita no CGC/MF nº 42.157.511/0002-42, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. Roque Tadeu Luchi, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade nº 347.100-SSP/ES e CPF nº 479.390.877-20, que fica isenta do pagamento do Laudêmio preconizado no artigo 686 do Código Civil Brasileiro, já que o favorecido é o Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer oriundas do terreno objeto desta Lei, correrão por conta de dotação própria constantes do Orçamento Vigente.

Continua ...

*Arminio*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

... continuação da Lei 325/94.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

AMOCIM LEITE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA  
Chefe de Gabinete